



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 690/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para o fim que especifica e outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.081,63 (Nove mil, oitenta e um reais, sessenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06.000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

06.005 Departamento de Cultura

06.005.15.244.0023.1021 – Construção de Centro de Eventos–P.57076/2010/MAPA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06.005/4490.51.00.00-Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 9.081,63

TOTAL R\$ 9.081,63

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05002/08.241.0013.2031 – Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

96 05002/4490.51.00.00 – Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 7.850,00

08000 SECRETARIA MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.601.0009.2012-Manutenção do Viveiro Municipal

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

260 08001/3390.39.00.00 – Fonte 01000 Outros Serviços de Terceiros-PJ. R\$ 1.231,63

TOTAL R\$ 9.081,63

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal